



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 002561

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 07 MAIO 2019

Presidente

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA ORDEM DE PRIORIDADE E DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS REFORMAS NAS UNIDADES DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Senhor Presidente

### Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Considerando** a publicidade, princípio básico da Administração Pública, presente no artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

**Considerando** a eficiência, colocada no artigo 37, caput, da CF/88, como princípio da Administração Pública.

**Considerando** o direito ao devido acesso à informação, constante no inciso XIV, artigo 5º, da Constituição Federal, e amplamente disseminado na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

**Considerando** a transparência, elemento essencial e indispensável à boa Administração Pública e que vem, aos poucos, sendo implantada no município de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1



**Considerando** os lamentáveis casos de invasão e furto em escolas municipais de Ribeirão Preto, noticiados em anexo. Bem como a situação predial e estrutural das escolas, com falhas em rede elétrica, saídas de emergência, encanamento de gás, etc.

**Considerando** os *caputs* dos art. 191 e 192 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto que incumbem ao município a proteção especial às crianças e adolescentes, em cooperação com a União, o Estado e com a participação da sociedade civil.

**Considerando** a existência dos editais de licitação: concorrência nº 001/2019 e concorrência nº 002/2019, os quais geraram os processos de compra nº 0065/2019 e nº 0066/2019, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção e adequações elétricas e hidráulicas nas unidades de ensino; e contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção e adequações nas unidades de ensino.

Resta, portanto, evidente a necessidade de se tornar público o critério utilizado para definir as escolas a serem reformadas primeiro no município de Ribeirão Preto. Porém, dúvidas centrais pairam sobre o tema. Desta feita, apresenta-se o seguinte **REQUERIMENTO**:

À Secretaria Municipal de Educação, que responda as seguintes perguntas:

1. Quais serão as escolas reformadas por meio dos processos de compras nº 0065/2019 e nº 0066/2019?
2. Qual o critério utilizado para definir a ordem de prioridade das reformas nessas escolas?

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

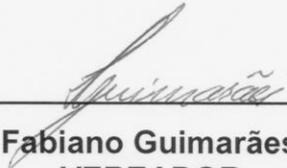
2



3. Qual o cronograma estimado para iniciar as reformas oriundas dos processos de compras nº 0065/2019 e nº 0066/2019?
4. Com base em quais documentos a Secretaria Municipal de Educação definiu a ordem de reforma entre as escolas?
5. Todas as 109 unidades de ensino passarão por reformas em 2019? Se não, qual o documento que subsidia a decisão de não reformar as referidas escolas?
6. Qual o valor, calculado pela Secretaria Municipal de Educação, que seria necessário investir para regularizar a situação predial das 109 escolas, incluindo parte hidráulica, elétrica, acessibilidade e questões de segurança contra incêndios?
7. Quando todas as 109 unidades escolares de Ribeirão Preto serão regularizadas?

Atenciosamente,

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2019.

  
Fabiano Guimarães  
VEREADOR

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3